



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 011/2023

**DA 3^a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO.**

Processo n° - 2249/22

Relator: Deputado Gilvan Barros

Submete-se à apreciação desta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 1077/2022 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com garantia da União, e dá outras providências”, foi solicitada que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

A proposição objetiva viabilizar empréstimo por meio de operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.127.602.299,24 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões, seiscentos e dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser destinado para investimentos de infraestrutura rodoviária, aeroportuária e urbanização regional.

A proposta em questão já possui espaço fiscal disponível para tal, conforme previsto pelo Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF 2022/2024, e possui como objetivo a continuidade dos Programas Alagoas de Ponta a Ponta, Conecta Alagoas, Minha Cidade Linda e ao projeto do Aeroporto Costa dos Corais, cuja construção irá aprimorar a logística da região do Litoral Norte do Estado, que compreende os municípios de Barra de Santo Antônio, Japaratinga, Paripueira, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres, além de Maragogi.

Todos os projetos citados demonstram a intenção do Estado de aumentar e integrar programas de infraestrutura logística e urbana que já apresentaram excelentes resultados, além de alavancar o projeto de construção do Aeroporto de Maragogi que irá dinamizar a economia de todo o Estado.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Resta a imprescindível autorização legislativa para a concretização da operação, nos termos do art. 80, inciso III da Constituição Estadual.

Diante do acima exposto, considerando a juridicidade e constitucionalidade da matéria e atendendo as normas regentes de finanças públicas, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 21 de março de 2023.

 PRESIDENTE
 RELATOR


